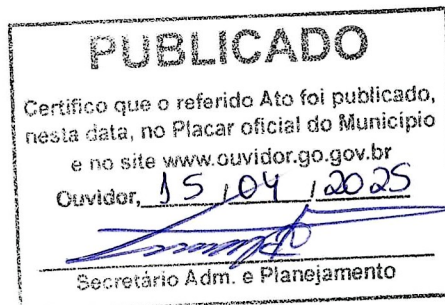




**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 014/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 554/2024.**

**PROTOCOLO DO ADITIVO nº 2814/2025.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, Senhor **Cébio Machado Nascimento**, brasileiro, união estável, agente político, portador do RG nº 2959067 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 450.020.451-20, residente e domiciliado na Avenida Irapuan Costa Júnior, nº 1.137, Centro, Ouvidor, Goiás, CEP 75.715-000.

**CONTRATADA: AS EQUIPAMENTOS E EPI'S LTDA - CNPJ nº 40.840.580/0001-40**, com sede na Avenida 20 de Agosto, nº 795, Sala C, Setor Central, Cidade de Catalão, Estado de Goiás - CEP: 75.701-010, neste ato representada pela Senhora **Yonara Ferreira Fonseca**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 455.793-1 DGPC-GO e inscrita no CPF nº 006.354.282-02, residente e domiciliada à Rua Antero, nº 81, Residencial Geraldo Evangelista da Rocha - CEP nº 75.701-790, Cidade de Catalão, Estado de Goiás.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. O objeto do presente instrumento é o aditivo de prazo da locação de máquinas do contrato original nº 014/2024, conforme originalmente contratado e especificado no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 004/2024 e conforme indicado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     |
|------|-----------------------------------------------|
| 1    | TRATOR AGRÍCOLA 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV. |
| 3    | TRATOR AGRÍCOLA 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV. |

1.2. Tal prorrogação está amparada na Lei Federal nº 14.133/21 e na cláusula segunda do contrato original, permanecendo inalteradas demais disposições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E GESTÃO CONTRATUAL:**

2.1. O presente Termo terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por meio de aditivo, conforme disposição do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. A fiscalização quanto a efetiva execução dos serviços ficará a cargo do Senhor Jaci Cândido Ribeiro - CPF nº 135.509.691-04, conforme nomeação do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. O valor total da contratação de será de **R\$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais)** pelos próximos 12 (doze) meses, devendo ser feitos pagamentos mensais de **R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)**, condicionados ao atesto do fiscal e gestor contratual pela efetiva execução, conforme indicado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | UNIDADE | QUANTIDADE | VL. MENSAL   | VL. TOTAL 12 (DOZE) MESES. |
|------|-----------------------------------------------|---------|------------|--------------|----------------------------|
| 1    | TRATOR AGRÍCOLA 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV. | UNIDADE | 12         | R\$ 8.000,00 | R\$ 96.000,00              |
| 3    | TRATOR AGRÍCOLA 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV. | UNIDADE | 12         | R\$ 9.900,00 | R\$ 118.800,00             |

3.2. Os recursos para o custeio das despesas com a desejada contratação, estão alocados na seguinte rubrica orçamentária:

20 - AGRICULTURA. 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL. 1037 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA. 4.046 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FICHA: 177 - FONTE: 100.

3.3. Os valor inicialmente contratados, permanecerão aqueles originalmente contratados, por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS:**

O prazo e as condições de pagamento, permanecem aquelas originalmente pactuadas no contrato original.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

As obrigações das partes permanecem aquelas originalmente pactuadas no contrato original.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As sanções permanecem aquelas originalmente pactuadas no contrato original.

#### **CLÁUSULA OITAVA – HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

As hipóteses permanecem aquelas originalmente pactuadas no contrato original.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES:**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO:**

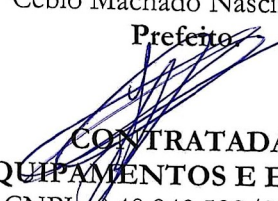
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como no respectivo sítio oficial do Município de Ouvidor, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ouvidor, 15 de abril de 2025.

  
**CONTRATANTE:**  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR.  
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.  
Cébio Machado Nascimento,  
Prefeito.

  
**CONTRATADA:**  
AS EQUIPAMENTOS E EPI'S LTDA.  
CNPJ nº 40.840.580/0001-40.  
Yonara Ferreira Fonseca.

Cédula de identidade nº 455.793-1 DGPC-GO e CPF nº 006.354.282-02.

#### TESTEMUNHAS

- 1-  Yonara Ferreira Fonseca SR. 009.043.373-40
- 2-  Cébio Machado Nascimento 009.430.651-60